



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº281 -2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)**, para atender as despesas com **Investimento**, através da fonte de recurso de 17060000 - Transferência Especial da União, não contemplada no orçamento vigente do município, para aquisição de um Caminhão Pipa para o município de Santana de Mangueira.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

**02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**Ação:** 20 606 2002 1029 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas

**Finalidade:** Aquisição de um Caminhão Pipa para o município de Santana de Mangueira, através de Emenda Especial da União – investimento nº 202312770003.

**Recurso Fonte:** 17060000 - Transferência Especial da União

**Elemento de Despesa:**

4490.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 600.000,00

**Art. 3º** - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido projeto, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

**Art. 4º** - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 5º** - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana de Mangueira, 30 de novembro de 2023.

NERIVAL INACIO DE QUEIROZ

Prefeito

**ANEXO I**

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO DA DESPESA:**

Abertura de Crédito especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)**, para atender as despesas com **Investimento**, para aquisição de um Caminhão Pipa para o município de Santana de Mangueira.

**02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**Ação:** 20 606 2002 1029 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas

**Finalidade:** Aquisição de um Caminhão Pipa para o município de Santana de Mangueira, através de Emenda Especial da União – investimento nº 202312770003.

**Recurso Fonte:** 17060000 - Transferência Especial da União

**Elemento de Despesa:**

4490.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 600.000,00

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023:**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão do Excesso de Arrecadação apurado para o corrente exercício.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025**



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 007/1997

Nº050- ANO XXVII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB. 11 à 15 de Dezembro de 2023

Pag.09

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana de Mangueira, 30 de novembro de 2023.

**NERIVAL INACIO DE QUEIROZ**

Prefeito

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO**  
**(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)**

**OBJETO DA DESPESA:**

Abertura de Crédito especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 600.000,00(Seiscentos Mil Reais)**, para atender as despesas com **Investimento**, para aquisição de um Caminhão Pipa para o município de Santana de Mangueira, através de Emenda Especial da União.

**FONTE DE CUSTEIO:**

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2023 tendo como fontes de recursos 17060000 - Transferência Especial da União – Emenda Parlamentar.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Santana de Mangueira, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana de Mangueira, 30 de novembro de 2023.

**NERIVAL INACIO DE QUEIROZ**

Prefeito

**PORTARIA Nº104/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL SANTANA DE MANGUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, I, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 41, p. único da Lei Complementar Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

De acordo com o procedimento de seleção estabelecido pelo Decreto Municipal nº 024/2023, e selecionados através do edital nº001-2023-SME, decide **NOMEAR**, o servidor **AUDECIR CORTE DE MORAIS** para cargo de **Diretor de Ensino Básico**, símbolo **SM-2**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, com as seguintes atribuições do cargo : I - elaborar e submeter periodicamente à apreciação e análise superior relatório estatístico e gerencial das atividades desenvolvidas na rede de Ensino no que tange ao aperfeiçoamento pedagógico; II - coordenar o desenvolvimento de relatórios gerenciais e informações educacionais para subsidiar estudos para diretrizes pedagógicas, administrativas e políticas na rede de Ensino; III - orientar, supervisionar e coordenar, a aplicação de métodos e processos e a condução de atividades, com vistas a aprimorar a qualidade e produtividade do ensino; IV - coordenar, chefiar e realizar inserção de dados nos sistemas de informação educacional, como Gestão Dinâmica de Administração Escolar, Censo e SIEM na rede de Ensino; V - validar históricos escolares tanto interno quanto avaliação e validação de históricos escolares externos; VI - executar outras atividades correlatas, com carga de 40 horas semanais de trabalho; o exercício do cargo e/ou função, poderá determinar a realização de viagens e trabalho fora do município. Servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana de Mangueira, 14 de dezembro de 2023.

**Nerival Inácio de Queiroz**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº105/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL SANTANA DE MANGUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, I, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 41, p. único da Lei Complementar Municipal nº 04/2023.



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 007/1997

Nº050- ANO XXVII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB. 11 à 15 de Dezembro de 2023

Pag.10

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**RESOLVE**

De acordo com o procedimento de seleção estabelecido pelo Decreto Municipal nº 024/2023, e selecionados através do edital nº001-2023-SME, decide **NOMEAR**, o servidor **EDENILDO MOURATO DA SILVA** para cargo de **Diretor de Ensino Básico**, símbolo **SM-2**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, com as seguintes atribuições do cargo : I - elaborar e submeter periodicamente à apreciação e análise superior relatório estatístico e gerencial das atividades desenvolvidas na rede de Ensino no que tange ao aperfeiçoamento pedagógico;II - coordenar o desenvolvimento de relatórios gerenciais e informações educacionais para subsidiar estudos para diretrizes pedagógicas, administrativas e políticas na rede de Ensino;III - orientar, supervisionar e coordenar, a aplicação de métodos e processos e a condução de atividades, com vistas a aprimorar a qualidade e produtividade do ensino;IV - coordenar, chefiar e realizar inserção de dados nos sistemas de informação educacional, como Gestão Dinâmica de Administração Escolar, Censo e SIEM na rede de Ensino;V - validar históricos escolares tanto interno quanto avaliação e validação de históricos escolares externos; VI - executar outras atividades correlatas, com carga de 40 horas semanais de trabalho; o exercício do cargo e/ou função, poderá determinar a realização de viagens e trabalho fora do município.Servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana de Mangueira, 14 de dezembro de 2023.

**Nerival Inácio de Queiroz**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº106/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL SANTANA DE MANGUEIRA**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, I, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 41, p. único da Lei Complementar Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

De acordo com o procedimento de seleção estabelecido pelo Decreto Municipal nº 024/2023, e selecionados através do edital nº001-2023-SME, decide**NOMEAR**, o servidor **MICHELE NUNES RUFINO** para cargo de **Diretor de Ensino Básico**, símbolo **SM-2**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, com as seguintes atribuições do cargo : I - elaborar e submeter periodicamente à apreciação e análise superior relatório estatístico e gerencial das atividades desenvolvidas na rede de Ensino no que tange ao aperfeiçoamento pedagógico;II - coordenar o desenvolvimento de relatórios gerenciais e informações educacionais para subsidiar estudos para diretrizes pedagógicas, administrativas e políticas na rede de Ensino;III - orientar, supervisionar e coordenar, a aplicação de métodos e processos e a condução de atividades, com vistas a aprimorar a qualidade e produtividade do ensino;IV - coordenar, chefiar e realizar inserção de dados nos sistemas de informação educacional, como Gestão Dinâmica de Administração Escolar, Censo e SIEM na rede de Ensino;V - validar históricos escolares tanto interno quanto avaliação e validação de históricos escolares externos; VI - executar outras atividades correlatas, com carga de 40 horas semanais de trabalho; o exercício do cargo e/ou função, poderá determinar a realização de viagens e trabalho fora do município.Servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana de Mangueira, 14 de dezembro de 2023.

**Nerival Inácio de Queiroz**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº107/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL SANTANA DE MANGUEIRA**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, I, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 41, p. único da Lei Complementar Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

De acordo com o procedimento de seleção estabelecido pelo Decreto Municipal nº 024/2023, e selecionados através do edital nº001-2023-SME, decide**NOMEAR**, a servidora**MARIA JOSÉ DE SOUSA DINIZ** para cargo de **Diretor de Ensino Básico**, símbolo **SM-2**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, com as seguintes atribuições do cargo : I - elaborar e submeter periodicamente à apreciação e análise superior relatório estatístico e gerencial das atividades desenvolvidas na rede de Ensino no que tange ao aperfeiçoamento pedagógico;II - coordenar o desenvolvimento de relatórios gerenciais e informações educacionais para subsidiar estudos para diretrizes pedagógicas, administrativas e políticas na rede de Ensino;III - orientar, supervisionar e coordenar, a aplicação de métodos e processos e a condução de atividades, com vistas a aprimorar a qualidade e produtividade do ensino;IV - coordenar, chefiar e realizar inserção



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 007/1997

Nº050- ANO XXVII -SANTANA DE MANGUEIRA-PB. 11 à 15 de Dezembro de 2023

Pag.11

ATOS DO PODER EXECUTIVO

de dados nos sistemas de informação educacional, como Gestão Dinâmica de Administração Escolar, Censo e SIEM na rede de Ensino; V - validar históricos escolares tanto interno quanto avaliação e validação de históricos escolares externos; VI - executar outras atividades correlatas, com carga de 40 horas semanais de trabalho; o exercício do cargo e/ou função, poderá determinar a realização de viagens e trabalho fora do município. Servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana de Mangueira, 14 de dezembro de 2023.

**Nerival Inácio de Queiroz**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº108/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL SANTANA DE MANGUEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, I, da Lei Orgânica do Município c/c o art. 41, p. único da Lei Complementar Municipal nº 04/2023.

**RESOLVE**

De acordo com o procedimento de seleção estabelecido pelo Decreto Municipal nº 024/2023, e selecionados através do edital nº001-2023-SME, decide **NOMEAR**, a servidora **MIKAELA DE PAULA LACERDA MANGUEIRA** para cargo de **Diretor de Administração de Creches**, símbolo **SM-2**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, com as seguintes atribuições do cargo : I - Apoiar o educador nas ações de cuidar e educar, procurando se espelhar em sua maneira de agir, falar e gesticular; auxiliar as crianças na higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela coordenação da creche; II - Definir a hora do repouso, organizando os colchonetes, lençóis, travesseiros e fronhas, para maior conforto das crianças;

III - Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída da creche, zelando pela sua segurança e bem-estar; IV - Promover a limpeza e desinfecção dos brinquedos e demais equipamentos de recreação; V - Oferecer e/ou administrar alimentação as crianças nos horários pré-estabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária; VI - Cuidar da higienização das crianças visando à saúde e bem estar; VII - Estimular a participação das crianças nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento das mesmas; VIII - Zelar e controlar os objetos e roupas individuais das crianças e da creche; IX - Executar atividades correlatas, com carga de 40 horas semanais de trabalho; o exercício do cargo e/ou função, poderá determinar a realização de viagens e trabalho fora do município. Servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Santana de Mangueira, 14 de Dezembro de 2023.

**Nerival Inácio de Queiroz**  
Prefeito Municipal